
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 100, DE 6 DE JUNHO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.429.768,47 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.429.768,47 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
071011545112251555 - SEDURB	0106	449092		1.021,12
071011548211991910 - SEDURB	0129	449048		120.000,00
071011548211991910 - SEDURB	0129	449092		3.927,00
071011751212271871 - SEDURB	0129	449092		177.051,75
081012781211942790 - SEEL	0101	335041		100.000,00
161011212812016212 - SEDUC	6102	339039		11.658,64
221010412212251694 - SEOP	0101	449051		850.000,00
221010412212251695 - SEOP	0101	449051		150.000,00
652012472211971565 - FUNTELPA	0101	339039		1.200.000,00
652012472211971565 - FUNTELPA	0101	449052		300.000,00
901011012112534953 - FES	0149	449052		1.516.109,96
		TOTAL		4.429.768,47

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
071011545112251941 - SEDURB	0106	449051		1.021,12
071011751212271923 - SEDURB	0129	449051		300.978,75
081012781211941539 - SEEL	0101	449051		100.000,00

161011224412816220 - SEDUC	0102	335041	11.658,64
341011133412306132 - FDE	0101	459066	1.000.000,00
652012412211971550 - FUNTELPA	4121	449051	1.200.000,00
652012412211971550 - FUNTELPA	4121	449052	300.000,00
901011030211852610 - FES	0149	339039	1.516.109,96
		TOTAL	4.429.768,47

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.956, de 14/07/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ